



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

1 Às 18 horas do dia trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro,
2 reuniram-se os signatários desta Ata, via reunião presencial, na sede do CRO-
3 RO, especialmente para a apreciação das contas do mês de março, abril e maio
4 de 2024 sendo tomadas as seguintes deliberações: Após análise e discussão das
5 contas supracitadas, pautadas na data de dois de abril de dois mil e vinte e
6 quatro, estas foram aprovadas com ressalvas, por unanimidade; decidiu-se em
7 seguida, por expedir parecer com os seguintes termos: "Os Membros da
8 Comissão de Tomada de Conta do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
9 DE RONDÔNIA, reunidos nesta data, declaram que examinaram a
10 documentação relativa à **Prestação de Contas do mês de junho de 2024, julho**
11 **de 2024 e agosto de 2024** e declaram que a referida Prestação de Contas
12 merece aprovação com as ressalvas dispostas no **RELATÓRIO DE CONTROLE**
13 **INTERNO - CRO/RO, datado de 30 de setembro de 2024 referente aos meses**
14 **supracitados**, devendo o CRO-RO adotar as medidas administrativas para
15 prevenir e evitar que os apontamentos se repitam.



RAFAEL SANTANA DE SOUZA - CD
Presidente da Comissão de Tomada de Contas



FLÁVIA DA COSTA CARDOSO - CD
Membro da Comissão de Tomada de Contas



FERNANDA VICENTE DE MELO - CD
Membro da Comissão de Tomada de Contas



PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Os Membros da Comissão de Tomada de Conta do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA, reunidos nesta data, declaram que examinaram a documentação relativa à **Prestação de Contas do mês de junho de 2024, julho de 2024 e agosto de 2024** e declaram que a referida Prestação de Contas merece aprovação com as ressalvas dispostas no **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO - CRO/RO, datado de 30 de setembro de 2024 referente aos meses supracitados**, devendo o CRO-RO adotar as medidas administrativas para prevenir e evitar que os apontamentos mencionados sejam repetidos.

Porto Velho - RO, 30 de setembro de 2024.

Assinatura manuscrita de Rafael Santana de Souza.

RAFAEL SANTANA DE SOUZA - CD
Presidente da Comissão de Tomada de Contas

Assinatura manuscrita de Flávia da Costa Cardoso.

FLÁVIA DA COSTA CARDOSO - CD
Membro da Comissão de Tomada de Contas

Assinatura manuscrita de Fernanda Vicente de Melo.

FERNANDA VICENTE DE MELO - CD
Membro da Comissão de Tomada de Contas



**RELATÓRIO DE PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS (CTC)
JUNHO DE 2024**

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO-CRO/RO

GESTÃO CRO/RO (01/01/2024 A 31/12/2025)

Fabrcio da Silva Santos (Presidente)

Maicon Mascarenhas Bonfim (Secretário)

Cleson Oliveira de Moura (Tesoureiro)

COMISSÃO TOMADA DE CONTAS DO CRO/RO DO ANO DE 2024

Conforme – Ata de Posse 365º do CRO-RO – 01 de janeiro de 2024.

Rafael Santana de Souza (Presidente)

Flávia da Costa Cardoso (Membro)

Fernanda Vicente de Melo (Membro)

Handwritten signatures:
1. Top signature (likely Rafael Santana de Souza)
2. Middle signature (likely Flávia da Costa Cardoso)
3. Bottom signature (likely Fernanda Vicente de Melo)



1. DADOS DOS OBJETIVOS

ÓRGÃO: Conselho Regional de Odontologia de Rondônia (CRO-RO).

OBJETIVO: Analisar Registros Contábeis, Financeiros e Administrativos do ano mês de **junho de 2024**.

2. INTRODUÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atendimento a função fim desta Comissão, conforme Ata de Posse Ata de *Posse 365° do CRO-RO – 01 de janeiro de 2024*, apresentamos os resultados das análises realizadas na pasta de movimento financeiro do período de **01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024**. Foram realizados exames sobre os atos, consequências e fatos da gestão, referente aos gastos e práticas administrativas e financeiras da instituição.

2.2 OBJETIVO GERAIS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS.

O presente exame teve por objetivo avaliar a regularidade da aplicação dos recursos federais utilizados para custear despesas operacionalizadas pelo CRO-RO, analisando na íntegra todos os processos desta natureza, o qual foi além da planilha de despesa, extrato original da conta bancária do CRO-RO, cotações, nota fiscal e comprovantes bancários instaurados no período de escopo, com os processos de contas lançados no sistema financeiro (empenho), como também o pagamento de demais despesas inerentes às atividades do conselho profissional.

O trabalho foi respaldado nos princípios que regulam a Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como princípios da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Gestão Pública.

3. ESCOPO DO TRABALHO

Os Trabalhos foram realizados na sede do CRO-RO, bem como, por meio da disponibilização de link de acesso ao Drive que armazena todos os documentos que instruem os processos relacionados às despesas executadas pela atual diretoria,



em estrita observância, sem restrição imposta aos exames, que contemplaram a área financeira, contábil, gerencial e de suprimento de Bens e Serviços.

A avaliação das despesas referentes ao mês de **junho de 2024** se baseou em constatações e recomendações pós-auditoria CFO, realizada no mesmo ano, buscando elaborar plano de ação e resposta a tais recomendações de forma a subsidiar o relatório final da auditoria em tela.

A fim de avaliar em que medida os recursos estão sendo aplicados foram levantados alguns questionamentos, que em tempo oportuno, deverão ser sanados por parte dos setores responsáveis, a qual acompanha todos os atos na sede do CRO-RO:

- 1) Despesa 1: sem apontamentos.
- 2) Despesa 2: sem apontamentos. Contrato por dispensa de licitação 01/2024.
- 3) Despesa 3: sem apontamentos.
- 4) Despesa 4: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021.
- 5) Despesa 5: sem apontamentos.
- 6) Despesa 6: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021.
- 7) Despesa 7: sem apontamentos. Termo de Contrato 08/24 - Dispensa eletrônica de licitação.
- 8) Despesa 8: formalizar processo administrativo de inexigibilidade de licitação de acordo com a lei 14.133/2021.
- 9) Despesa 9: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021.
- 10) Despesa 10: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021.
- 11) Despesa 11: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021.
- 12) Despesa 12: sem apontamento.
- 13) Despesa 13: sem apontamento. Relatório de viagem e dados do



embarque/desembarque anexados no mês anterior juntamente com o pagamento das diárias.

14) Despesa 14: formalizar processo administrativo de inexigibilidade de licitação de acordo com a lei 14.133/2021.

15) Despesa 15: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021.

16) Despesa 16: sem apontamento.

17) Despesa 17: sem apontamento. Inexigibilidade de licitação.

18) Despesa 18: sem apontamento.

19) Despesa 19: sem apontamento.

20) Despesa 20: sem apontamento.

21) Despesa 21: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021.

22) Despesa 22: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021.

23) Despesa 23: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021. Contrato encerrado neste mês (junho de 2024).

24) Despesa 24: formalizar processo administrativo de inexigibilidade de licitação de acordo com a lei 14.133/2021.

25) Despesa 25: sem apontamento.

26) Despesa 26: sem apontamento.

27) Despesa 27: sem apontamento.

28) Despesa 28: sem apontamento.

29) Despesa 29: formalizar processo administrativo de inexigibilidade de licitação de acordo com a lei 14.133/2021.

30) Despesa 30: sem apontamento. Dispensa de licitação por inexigibilidade segundo Termo de Contrato 04/2024.

31) Despesa 31: sem apontamento.

32) Despesa 32: sem apontamento.

33) Despesa 33: sem apontamento.

34) Despesa 34: sem apontamento.



- 35) Despesa 35: sem apontamento.
- 36) Despesa 36: sem apontamento.
- 37) Despesa 37: sem apontamento.
- 38) Despesa 38: sem apontamento. Relatório devidamente confeccionado.
- 39) Despesa 39: sem apontamento. Relatório devidamente confeccionado.
- 40) Despesa 40: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021.
- 41) Despesa 41: sem apontamento.
- 42) Despesa 42: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021. Contrato encerrado neste mês (junho de 2024).
- 43) Despesa 43: sem apontamento.
- 44) Despesa 44: sem apontamento.
- 45) Despesa 45: sem apontamento.
- 46) Despesa 46: sem apontamento. Relatório devidamente confeccionado.
- 47) Despesa 47: Despesa a ser licitada observando disposto na Lei 14.133/2021.
- 48) Despesa 48: formalizar processo administrativo de inexigibilidade de licitação de acordo com a lei 14.133/2021.
- 49) Despesa 49: sem apontamento. Dispensa de licitação por inexigibilidade segundo Termo de Contrato 11/2024.
- 50) Despesa 50: formalizar processo administrativo de inexigibilidade de licitação de acordo com a lei 14.133/2021.
- 51) Despesa 51: sem apontamento. Relatório devidamente confeccionado.
- 52) Despesa 52: sem apontamento.
- 53) Despesa 53: sem apontamento.
- 54) Despesa 54: sem apontamento.
- 55) Despesa 55: sem apontamento. Relatório devidamente confeccionado.
- 56) Despesa 56: sem apontamento. Relatório devidamente confeccionado.
- 57) Despesa 57: sem apontamento.
- 58) Despesa 58: sem apontamento.
- 59) Despesa 59: sem apontamento.



60) Despesa 60: sem apontamento.

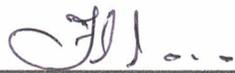
4. CONCLUSÃO

Em conclusão, observa-se apontamentos a serem avaliados, relativos às despesas a serem licitadas, assim, aprovando com ressalvas



Rafael Santana de Souza

Presidente da Comissão Tomada de Contas



Flavia da Costa Cardoso

Membro da Comissão Tomada de Contas



Fernanda Vicente de Melo

Membro da Comissão Tomada de Contas